



PROCESSO Nº 1181/14

PROTOCOLO Nº 11.699.232-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 869/14

APROVADO EM 01/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GRATULINO DE FREITAS – ENSINO
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Hospedagem –
Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino
Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer
CEE/CEB nº 1115/11, de 08/12/11.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1274/14 - SUED/SEED, de 20/10/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 30/11/12, de interesse do Colégio Estadual Gratulino de Freitas – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Guaratuba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Hospedagem e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4413/13, de 25/09/13, pelo prazo de 05 anos, de 27/09/13 a 27/09/18 (fl. 479).

O Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 69/12, de 04/01/12, pelo prazo de 01 ano, a partir de 10/02/12 até 10/02/13 (fls. 38 e 39).

De acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer.



PROCESSO N° 1181/14

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 141)

Curso: Técnico em Hospedagem
Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 833 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos
Número de vagas: 40 vagas por turma
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 141 e 142)

O Técnico em Hospedagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na recepção e governança em meios de hospedagem. Executa atividades operacionais de recepção e atendimento a clientes, serviços de andares, comercialização e marketing de produtos turísticos, além da realização de reservas. Orientando suas ações pelos critérios de qualidade na prestação de serviços, presta suporte ao hóspede durante sua estada, valorizando as características culturais, históricas e ambientais do local de sua atuação.



PROCESSO Nº 1181/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 42)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL GRATULINO DE FREITAS – ENSINO MÉDIO E NORMAL					
Município: GUARATUBA					
Curso: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM					
Forma: SUBSEQUENTE		Implantação a partir do ano:			
Turno: NOTURNO		Carga horária total: 1000 horas/aula – 833 horas			
Módulo: 20		Organização: SEMESTRAL			
	DISCIPLINA	1º S	2º S	hora/ aula	hora
1	ADMINISTRAÇÃO NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	3		60	50
2	ALIMENTOS E BEBIDAS		3	60	50
3	ESPAHOL INSTRUMENTAL		2	40	33
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	GOVERNANÇA	2	2	80	67
6	INGLÊS INSTRUMENTAL	2		40	33
7	INTRODUÇÃO AO TURISMO E A HOSPITALIDADE	2		40	33
8	LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO	2		40	33
9	MEIOS DE HOSPEDAGEM	2		40	33
10	OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS		3	60	50
11	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	2	4	120	100
12	RECEPÇÃO	2	2	80	67
13	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2		40	33
14	RESERVAS E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE HOSPEDAGEM	2	2	80	67
15	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM		3	60	50
16	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	2		40	33
17	TÉCNICAS DE LAZER E RECREAÇÃO	2	2	80	67
	TOTAL	25	25	1000	833



PROCESSO N° 1181/14

1.4 Certificação (fl. 268)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Hospedagem, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Hospedagem.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Restaurante Copa 90 Ltda
- Pousada Atlântica
- Hotel Santa Paula Ltda
- Bonatto Hotelaria Ltda
- Porto da Lua Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 177 a 179, 411 a 413.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 478)

QUADRO DE ESTABILIMENTOS DE RESULTADOS

Ano/Série/Etapa	MATRICULADOS			REPROVADOS			TRANSFERIDOS			DESISTENTES			CONCLUINTEs			S/FREQÜÊNCIA		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014
1ª A (2º sems.)	36	-----	----	2	-----	-----	0	-----	-----	22	-----	-----	12	-----	----	-----	-----	----
2ªA (1º sems.)	-----	12	----	-----	2	----	-----	0	----	-----	0	----	-----	10	----	-----	-----	----
1ª A (2º sems.)	-----	37	----	-----	7	----	-----	0	----	-----	18	----	-----	12	----	-----	-----	----
2ªA (1º sems.)	-----	-----	12	-----	-----	2	-----	-----	0	-----	-----	0	-----	-----	10	-----	-----	----
1º A (1º sems.)	-----	-----	48	-----	-----	20	-----	-----	1	-----	-----	0	-----	-----	4	-----	-----	23



PROCESSO Nº 1181/14

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório (fls. 182 e 189)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Gabrielle Zwetler Teixeira	- Turismo	Coordenação de Curso
Celso Maciel de Meira	- Turismo - Programa Especial de Formação Pedagógica - Licenciatura em Turismo	Coordenação de Estágio não Obrigatório

1.8 Comissão de Verificação (fl. 468)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 287/13, de 30/08/13, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcilene de Oliveira Silva, bacharel em Administração; Loraine Carlin Clemente Moura, licenciada em Pedagogia; Claudinei Texeira, licenciado em Pedagogia e como perita Elisiane Jaminicki de Carvalho, bacharel em Turismo, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 469 e 470)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 312/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1115/11, de 08/12/11:

- **Dados do Curso** (fl. 448)

Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer



PROCESSO Nº 1181/14

- Matriz Curricular (fl. 449)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: C.E. GRATULINO DE FREITAS - EM - NORMAL E PROFISSIONAL					
Município: GUARATUBA					
Curso: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM					
Forma: SUBSEQUENTE		Implantação a partir do ano: 2012			
Turno: NOTURNO		Carga horária total: 1000 horas/aula – 833 horas			
Módulo: 20		Organização: SEMESTRAL			
	DISCIPLINA	1º S	2º S	hora/aula	hora
1	ADMINISTRAÇÃO NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	3		60	50
2	ALIMENTOS E BEBIDAS		3	60	50
3	ESPAHOL INSTRUMENTAL		2	40	33
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	GOVERNANÇA	2	2	80	67
6	INGLÊS INSTRUMENTAL	2		40	33
7	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	2		40	33
8	LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO	2		40	33
9	MEIOS DE HOSPEDAGEM	2		40	33
10	OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS		3	60	50
11	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	2	4	120	100
12	RECEPÇÃO	2	2	80	67
13	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2		40	33
14	RESERVAS E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE HOSPEDAGEM	2	2	80	67
15	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM		3	60	50
16	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	2		40	33
17	TÉCNICAS DE LAZER E RECREAÇÃO	2	2	80	67
	TOTAL	25	25	1000	833

EST. GRATULINO DE FREITAS
Médio Normal e Profissional
Av. Dr. João Cândido, 348
Centro - CEP 83280-000
Guaratuba-Paraná

p/ Anisinha
Marty Scheffer Bueno
Resolução 01118/13 de 11/03/2013
Diretora Auxiliar



PROCESSO Nº 1181/14

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1115/11, de 08/12/11.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Perita da Comissão de Verificação às fls. 465 e 466 relata que a instituição de ensino localiza-se em bairro de fácil acesso. Dispõe de laboratórios de Química, Física, Biologia e Informática instalados em local específico. A biblioteca conta com acervo bibliográfico específico e atualizado para o curso.

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a direção da instituição de ensino encaminha a este CEE/PR, justificativa à fl. 410, sobre o índice de evasão e reprovação apresentado no Quadro da Autoavaliação do Curso, e informa:

Através desta, justificamos para Reconhecimento de Curso que as situações de reprovados por frequência e desistentes que se encontram no andamento do decorrer do ano letivo em nossa Instituição de Ensino é uma situação bem típica de uma cidade litorânea e bem turística. Os alunos se empolgam com a oferta do Curso no início do ano, mas como durante o decorrer a cidade perde muito a demanda de trabalho, os mesmos, procuram outros municípios com mais oferta uma vez que a maioria são de baixa renda.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Constatam-se rasuras e falhas na paginação do processo, que não interferiram na análise do mesmo.

Foram apensados ao processo em 17/11/14: cópia da vida legal da instituição com data em 12/11/14, quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso, cópia da Resolução Secretarial nº 4413/13, justificativa da evasão escolar e indicação do perfil profissional do curso (fls. 475 a 411).



PROCESSO Nº 1181/14

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Gratulino de Freitas – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Guaratuba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 10/02/12, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 10/02/13 até 10/02/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1181/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice - Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE